



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 212 /2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 38, inciso II da Lei Orgânica do Município e artigo 88, inciso IV e 74 da Constituição Federal, paras os efeitos do artigo 59 da lei complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), resolve:

**Artigo 1º** – Ficam nomeados os seguintes servidores, sem prejuízo das funções que normalmente exercem, para integrarem a **Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG**, a saber: Ângela Oliveira Santos, que a presidirá; Crislaine Vidal, como secretário; Anísio Oliveira, Andre Novy, Natalia Cristina, como membros titulares.

**§1º** – Esta comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas de Governo e do Orçamento da Câmara Municipal;
- b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- c) Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação dos recursos públicos;
- d) Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas do Poder Legislativo;
- e) Advertir o Ordenador de Despesas através de relatórios, sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades verificadas em seus atos;
- f) Informar ao Presidente da Câmara Municipal, por ofício, paras as devidas providências, sobre quaisquer atos de insubmissão que dificulte ou impeça a Comissão de exercer as suas atribuições;
- g) Manifestar-se, no encerramento do exercício, sobre a regularidade dos atos da Mesa diretora da Câmara Municipal;
- h) Emitir relatórios que acompanharão a prestação de contas no exercício, na forma determinada, e se deve observar os princípios constitucionais, as leis aplicadas ao setor público, bem como os normativos do TCE, da STN, TCU e CFC.

**§2º** – A comissão desenvolverá seus trabalhos com total autonomia e terá plena liberdade de análise dos documentos da Câmara Municipal visando cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 010/2008 do Tribunal de Contas do Estado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Os membros da Comissão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido sanada pelo Ordenador, na forma da alínea "e" do Parágrafo 1º, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena de Responsabilidade Solidária.

**Artigo 2º** – Ficam nomeados os seguintes servidores, sem prejuízo das funções que normalmente exercem, para integrarem a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG**, a saber: **Izabela Cristina** que a presidirá, **Maria Gilmará** como secretário, **Ermilon Augusto**, **Audrey Nasci-Beli**, **Mirela Beckler**, como membros titulares. **Joel Elias**, como pregoeiro. **Crislaine Vidal**, como substituto de pregoeiro. **Kassia Andrea**, **Clacyus Rodrigues**, como membros Equipe de Apoio.

**§Único** – Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- Elaborar o Instrumento Convocatório das Licitações;
- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- Instruir o procedimento licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente à habilitação dos licitantes e a classificação das propostas;
- Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- Usar da faculdade prevista da Lei 14.133, e no que couber, atender Lei nº8.666/1993, e Legislação complementar, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Artigo 3º** – Ficam nomeados os seguintes servidores, sem prejuízo das funções que normalmente exercem, para integrarem a **Comissão Permanente de Avaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Luzia**, a saber: **Cristian Cezar** que a presidirá, **Helbert Costa da Silva** como secretário, **Crislaine Vidal Lopes**, **Alexandro Lemes**, **Tereza Goncalves**, como membros titulares.

**§Único** – A Comissão desenvolverá seus trabalhos com total autonomia, reportando-se, sempre que possível, à Presidência da Câmara, à Procuradoria e à Escal (empresa responsável pela assessoria e consultoria técnica contábil para atender às necessidades do Controle Interno da Câmara Municipal nas áreas de orçamento, contabilidade, patrimônio e licitações).

**Artigo 4º** – Ficam nomeados os seguintes servidores, sem prejuízo das funções que normalmente exercem, para integrarem o Setor de Compras da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Santa Luzia, a saber: **Vinicius Henrique como presidente**, **Enio Santos Rocha como secretário**.

**§Único** – O Setor de Compras é responsável pela formalização de todos os procedimentos de compras, de acordo com o que determinam as normas federais.

**Artigo 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se; cumpra-se

Câmara Municipal de Santa Luzia, 01 de julho de 2026.

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO

MATRÍCULA 3980

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**Glaysen Johnny**  
**Presidente**